

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

ATA DA 132ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO GTFAT

DATA: 25 de maio de 2016.

LOCAL: Sala de Reuniões, 9º andar, sala 902, Bloco F, Esplanada dos Ministérios.

PARTICIPANTES: Mário Magalhães, Coordenador do GTFAT – Substituto e Secretário-Executivo do CODEFAT – Substituto; Márcio Alves Borges, Representante Titular do MTb; Gustavo Alves Tillmann, Representante Titular do MF; João Luiz Guadagnin, Representante Titular do MDA; Luiz Carlos Galvão de Melo, Representante Titular do BNDES; Maria Albatina Roberta de Lima, Representante Suplente do MAPA; Marcos Periotto, Representante Titular da Força Sindical; Geraldo Gonçalves de Oliveira Filho, Representante Titular da NCST; Ernesto Luiz Pereira Filho, Representante Titular da CSB; Alexandre Sampaio Ferraz, Representante Suplente da CUT; Ailton Jesus de Araújo, Representante Suplente da CTB; Sebastião Antunes Duarte, Representante Titular da CNTur, Jovenilson Alves de Sousa, Representante Titular da CNT; e, Graciela Perotti, Representante Suplente da FENASEG. **Convidados:** Hildásio Pitanga, Representante do FONSET e André Dantas Amaral, Consultor Jurídico da CONJUR/MTb.

1 Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, no Edifício-Sede do Ministério do
2 Trabalho e Previdência Social - MTPS, teve início a Centésima Trigésima Segunda Reunião
3 Ordinária do Grupo de Apoio Técnico ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao
4 Trabalhador – GTFAT, sob a coordenação do Secretário-Executivo do CODEFAT – Substituto, Sr.
5 Mário Magalhães. **Tópico I – ABERTURA:** O Representante Titular do Ministério do Trabalho,
6 Sr. Márcio Alves Borges, apresentou o novo Diretor – Substituto do Departamento de Emprego e
7 Salário da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego, Sr. Mário Magalhães, que também
8 acumularia a competência de Secretário-Executivo do CODEFAT – Substituto e Coordenador do
9 GTFAT – Substituto. Em seguida, o Coordenador do GTFAT – Substituto saudou a todos,
10 compartilhando seu sentimento de orgulho por participar do GTFAT. Desejou boas-vindas aos
11 novos representantes do Grupo Técnico, a saber: Maria Albatina Roberta de Lima, Representante
12 Suplente do MAPA; Ernesto Luiz Pereira Filho, Representante Titular da CSB; e, Graciela Perotti,
13 Representante Suplente da FENASEG. Na sequência, passou ao **Tópico II – APROVAÇÃO DE**
14 **ATA: ITEM 1 - Ata da 131ª Reunião Ordinária, realizada em 2 de março de 2016.** O
15 Coordenador do GTFAT – Substituto indagou se havia alguma manifestação pertinente à Ata da
16 131ª Reunião Ordinária do GTFAT, em não havendo, considerou a Ata aprovada. Em seguida,
17 passou ao **Tópico III – ASSUNTOS PARA DISCUSSÃO: ITEM 2 – Proposta de Resolução**
18 **que disciplina o pagamento do Abono Salarial referente ao exercício de 2016/2017.** O Titular
19 da Coordenação do Seguro Desemprego e Abono Salarial – CSDAS, Sr. Márcio Ubiratan,
20 esclareceu que a minuta de resolução em análise visava determinar o calendário de pagamento do
21 Abono Salarial, relativo ao exercício 2016/2017, com início em junho de 2016 e término em junho

22 de 2017. Informou, preliminarmente, que o Abono Salarial era um benefício assegurado aos
23 participantes do Programa de Integração Social - PIS e do Programa de Formação do Patrimônio do
24 Servidor Público - PASEP, sendo o benefício pago pela Caixa Econômica Federal e pelo Banco do
25 Brasil, respectivamente. Informou que teriam direito ao Abono Salarial os empregados de
26 empregadores que contribuíram para o PIS ou PASEP, desde que estivessem cadastrados nos
27 referidos Programas por pelo menos cinco anos, ter recebido em média até dois salários mínimos de
28 remuneração no período trabalhado, tomando como base os dados da Relação Anual de
29 Informações Sociais – RAIS de 2015, e que o trabalhador tivesse trabalhado por pelo menos 30
30 dias. Esclareceu que os requisitos supramencionados não sofreram mudanças após a edição da Lei
31 nº 13.134 de 16 de junho de 2015. No entanto, explicou que a Lei nº 13.134/2015 trouxe alteração
32 no valor do benefício, ou seja, antes o valor do benefício era de 1 (um) salário mínimo integral e
33 passou a ser com base no tempo laboral do trabalhador, podendo variar em avos. Citou, como
34 exemplo, o caso de se trabalhar por 30 dias, representando o direito a 1/12 avos do benefício.
35 Apresentou, ainda, outra inovação da Lei nº 13.134/2015 ao caso da atividade exercida na fração de
36 15 dias, sendo considerado, para fins de cálculo, um mês trabalhado. Expôs que no decorrer dos
37 exercícios 2016 e 2017 havia estimativa de pagamento de aproximadamente R\$22,3 milhões de
38 trabalhadores, indicando dispêndio de R\$14,8 bilhões, aproximadamente, ao FAT, sendo estimado
39 o montante de R\$6,7 bilhões para o 2º semestre de 2016 e R\$ 7,8 bilhões para o 1º semestre de
40 2017. Explicou que as formas de pagamento do Abono Salarial poderiam ser por crédito em conta,
41 escalonado de acordo com a data de aniversário no caso de recebimento pela Caixa ou pelo final da
42 inscrição no PASEP aos beneficiários que resgataram por meio do Banco do Brasil. Asseverou que
43 também tinha a forma de pagamento por meio de saque direito no caixa ou pelo Cartão Cidadão,
44 nesse caso obedeceria ao calendário escalonado. Uma terceira forma seria os pagamentos em folhas
45 de salário, como o PIS Empresa, que era feito pela Caixa Econômica, ou FOPAG, realizado pelo
46 Banco do Brasil. Na hipótese do PIS Empresa e do FOPAG havia previsão de serem
47 operacionalizados, porém dependeria de recursos para fazer a antecipação do pagamento do
48 benefício, já que os Bancos não conseguiam fazer de forma escalonada pelo próprio calendário de
49 pagamento. Destacou que a taxa de cobertura do pagamento do Abono Salarial 2015/2016, até o
50 mês de abril de 2016, era de, aproximadamente, 89,9% com desembolso de R\$17,6 bilhões ao FAT.
51 Por fim, esclareceu que a proposta de resolução seguia os mesmos padrões das propostas anteriores,
52 alterando apenas o calendário de pagamento, o qual seguia o mesmo molde do calendário aprovado
53 pelo Conselho para o exercício 2015/2016. Na sequência, o Coordenador do GTFAT – Substituto
54 passou a palavra ao Representante Titular do MF, Sr. Gustavo Alves Tillmann, que considerou a
55 proposta de resolução um assunto muito delicado. Esclareceu que o Ex-Ministro de Estado da
56 Fazenda, Sr. Nelson Henrique Barbosa Filho, por meio do Aviso nº 180/MF, de 6 de maio p.p, e
57 com base nos argumentos da Secretaria do Tesouro Nacional, apresentados na Nota nº

58 2/2016/SUPOF/SUPEF/STN/MF-DF, de 6 de maio p.p, documentos anexos à pauta, sugeriu a
59 aprovação do calendário fracionado. Argumentou que se tratava de uma necessidade e que a Lei
60 Orçamentária Anual - LOA, contemplava recursos prevendo esse calendário fracionado, ou seja,
61 segundo semestre de 2016 e primeiro semestre de 2017. Observou, ainda, que os resultados do
62 Tesouro Nacional e das contas públicas estavam adversos. Referiu-se também à divulgação que
63 ocorreu na véspera da reunião no tocante à autorização extraordinária na revisão da meta fiscal, que
64 em vez de ser um superávit passou a ser um déficit de R\$170 bilhões nas contas públicas. Afirmou
65 que esse déficit já contabilizou a forma escalonada de pagamento do calendário do Abono Salarial e
66 que caso não fosse aprovado, conforme proposto, acarretaria em acréscimo de R\$8 bilhões ao
67 déficit fiscal. Ressaltou que o MF sempre apoiou o pagamento do calendário em todo um semestre
68 quando as contas públicas estavam equilibradas. Por outro lado, informou que desde o ano passado
69 o momento não era favorável e que as contas públicas ficariam mais prejudicadas caso o calendário
70 apresentado não fosse aprovado. Declarou estar ciente de que a medida era desagradável e drástica,
71 mas era o que se podia fazer, esperando que no próximo ano fosse possível retomar a prática que
72 vinha sendo adotada pelo Conselho nos anos anteriores. Em seguida, o Coordenador do GTFAT –
73 Substituto abriu a inscrição para manifestações, não havendo nenhuma inscrição considerou o Item
74 em referência apto para ser encaminhado à apreciação do CODEFAT, na forma apresentada. **ITEM**
75 **3 – Proposta de Resolução que institucionaliza diretrizes básicas para a padronização da Rede**
76 **de Atendimento do SINE.** A Técnica do SINE, Sra. Tatiana Neves da Silveira Pinto, informou que
77 o Termo de Cooperação Técnica realizado entre o Ministério do Trabalho – MTb e o Banco
78 Interamericano de Desenvolvimento – BID objetivava a padronização dos serviços e da identidade
79 visual dos Postos de atendimento da Rede SINE. Na sequência, expôs a respeito da definição do
80 problema, ou seja, os motivos que levaram ao Termo de Cooperação Técnica. Esclareceu que a
81 Rede de atendimento do Programa Seguro Desemprego operava, desde 1975, sem uma diretriz que
82 definia um modelo padrão para: i) a operacionalização dos serviços; ii) a estrutura dos postos de
83 atendimento; e, iii) sua identidade visual. Acrescentou que a necessidade dessa padronização era
84 consenso antigo, expresso, por exemplo, nas duas Conferências Nacionais de Emprego e em
85 diversas manifestações institucionais do Fórum Nacional de Secretarias do Trabalho – FONSET.
86 Além disso, destacou que vários serviços públicos já contavam com esse tipo de instrumento, como
87 as agências do CRAS/CREAS, as unidades do SUS, os Correios e o INSS. Ressaltou que se tratava
88 de uma Cooperação Técnica entre o MTb e o BID e que o objetivo era apoiar a padronização da
89 Rede e a melhoria dos serviços do SINE. Observou que o BID tinha como papel principal contratar
90 consultores para a realização de atividades, bem como a disponibilização de técnicos/especialistas
91 da própria instituição para a condução dos trabalhos, junto aos consultores e equipe técnica do
92 Ministério. Quanto ao MTb, esclareceu que cabia coordenar a execução do projeto (grupo técnico
93 multidisciplinar – SPPE) junto ao BID, consultores e rede de atendimento, além da análise e

94 aprovação de produtos. Afirmou que as equipes do Ministério e do Banco trabalhavam em conjunto
95 há quase dois anos nesse projeto, portanto fez menção de agradecimento à equipe técnica da
96 Secretaria de Políticas Públicas do MTb – SPPE e à equipe técnica do BID. Posteriormente, passou
97 a discorrer quanto às etapas do projeto, mencionando-as, conforme a seguir: i) prospecção das
98 melhores práticas na rede; ii) padronização dos serviços disponibilizados nos postos da Rede; iii)
99 definição das unidades de pequeno, médio e grande porte; iv) criação de vídeos para exibição na
100 Rede SINE, focados: na orientação para o mercado de trabalho, dicas de comportamento para a
101 entrevista de emprego, na importância da capacitação e do trabalho formal e empreendedorismo; v)
102 criação de identidade visual do SINE; vi) melhoria do desempenho; vii) estudo sobre a
103 redistribuição espacial das unidades de atendimento e; viii) Benchmarking entre países, estados e
104 municípios (comparação de desempenhos). Na sequência passou a mencionar a respeito dos
105 serviços a serem padronizados, esclarecendo que esses teriam uma cartilha, citando-os, conforme a
106 seguir: i) intermediação de mão de obra; ii) habilitação ao seguro desemprego; iii) qualificação
107 profissional; iv) orientação profissional; v) Carteira de Trabalho – CTPS; vi) serviços autônomos;
108 feira de emprego; viii) atendimento especializado para grupos vulneráveis (pessoas com
109 deficiência, imigrantes, trabalhadores rurais e outros); e, ix) atendimento especializado para jovens.
110 Arrazou que a proposta de resolução tinha por objetivo estabelecer diretrizes básicas para a
111 padronização de atendimento da Rede SINE. Em seguida, explanou acerca dos produtos que seriam
112 normatizados por meio de proposta de resolução, sendo: i) Manual de Gestão do SINE; ii) Cartilha
113 para Atendimento de Intermediação de mão de Obra, Seguro-Desemprego e Qualificação
114 Profissional; iii) Cartilha para Orientação Profissional dos Postos de Atendimento do SINE; iv)
115 Manual de Programação arquitetônica dos Postos de Atendimento do SINE (estrutura e layout dos
116 postos); v) Manual de uso da logomarca do SINE; e, vi) vídeos sobre o mundo do trabalho.
117 Reconheceu que o processo de padronização era vagaroso, no entanto fazia-se necessário nesse
118 momento que constasse pelo menos as diretrizes básicas em resolução. Observou que na proposta
119 em tela constava a informação que todos esses produtos ou documentos poderiam ser consultados
120 nos Portais: FAT e Ministério do Trabalho. Acrescentou que, segundo a proposta (artigo 2º), o
121 Manual de Gestão e a Cartilha para Atendimento do SINE tinham como objetivo normatizar os
122 processos de gestão da política pública de trabalho, emprego e renda, no âmbito do SINE, e
123 definiam fluxogramas dos processos de atendimento da Rede SINE. Destacou que, no artigo 3º,
124 propunham que os Postos de Atendimento do SINE de pequeno porte deveriam atender, no prazo
125 máximo de 30 dias, as exigências mínimas estabelecidas no Manual de Gestão do SINE, a contar da
126 data de publicação da resolução. Acrescentou que, visando à padronização da Rede, os convenentes
127 já haviam sido orientados desde o ano de 2015 a adequarem os Postos de Atendimento SINE de
128 forma a melhorar o atendimento ao cidadão. Arrazou que para abertura de novos postos também se
129 exigia: i) a instalação de posto, no mínimo, de pequeno porte; ii) a padronização dos serviços; e, iii)

130 a infraestrutura física, conforme disposto nos manuais e cartilhas de que tratava a resolução. Com
131 relação ao layout dos postos, asseverou que no momento não seria uma exigência e, sim, apenas
132 uma proposta, uma vez que vários postos funcionavam em espaços alugados ou sem possibilidade
133 de reforma no momento. Esclareceu que, no artigo 4º, propunham a exibição de vídeos com
134 orientações aos cidadãos a respeito do mundo do trabalho nas salas de espera de todos os postos
135 SINE. Por isso, sugeriu a alteração no referido artigo, substituindo a palavra “transmitidos” por
136 “exibidos”. Posteriormente, afirmou que a Secretaria de Políticas Públicas de Emprego – SPPE
137 ficaria autorizada a estabelecer demais prazos para adequação da Rede de Atendimento atual e
138 demais orientações operacionais para o cumprimento dos dispositivos da resolução, levando em
139 consideração a capacidade instalada e as possibilidades de aporte de novos recursos, tanto do
140 Ministério do Trabalho quanto do ente participante da Rede SINE. Ressaltou que os manuais e
141 cartilhas poderiam ser revisados por meio de portaria da SPPE, sempre que necessário, para o
142 aprimoramento da execução dos serviços. Sugeriu que fosse incluído na proposta em tela artigo que
143 normatiza a marca do FAT, informando que a mesma deveria ser utilizada, seguindo os mesmos
144 padrões que as demais, em todos os produtos e materiais que demandassem logomarca e fossem
145 adquiridos com recursos do Fundo. Por fim, apresentou a nova logomarca do SINE, ressaltando que
146 havia manual explicando o modo correto para utilizá-la, tendo lembrado que a marca do Ministério
147 do Trabalho seria atualizada. O Coordenador do GTFAT – Substituto abriu as inscrições para
148 manifestação. A Representante Suplente do MAPA, Sra. Maria Albanita Roberta de Lima, afirmou
149 que havia sido Subsecretária do Trabalho em Minas Gerais, portanto considerava importante a
150 perspectiva de qualificar a entrega dos serviços na ponta. No entanto, observou que por melhor que
151 os manuais estivessem descritos, dificilmente um gestor conseguiria implantar tais normatizações,
152 uma vez que o convênio engessava os serviços. Destacou que o ideal seria a transferência fundo a
153 fundo, redirecionando os esforços gastos com planilhas de convênio para um sistema de controle e
154 monitoramento dos serviços entregues aos usuários. O Representante do FONSET, Sr. Hildásio
155 Pitanga, primeiramente agradeceu e reconheceu o excelente trabalho da equipe técnica do MTb e do
156 BID na elaboração do documento. Destacou que isso otimizaria a execução dos recursos
157 financeiros, uma vez que os serviços funcionariam de forma padrão e respeitariam as diversidades e
158 peculiaridades de cada região. Comentou que havia trabalhado por longo período em Unidade de
159 Atendimento da Rede, além de ter Coordenado por oito anos o serviço de intermediação de mão de
160 obra no Estado da Bahia. Acrescentou que sua maior inquietude era ir a postos de atendimento da
161 Rede e não reconhecê-los como Unidade do SINE, destacando que as padronizações seriam um
162 grande desafio. Considerou, ainda, fantástico o material apresentado pela equipe, contudo lembrou a
163 necessidade de constante monitoramento por parte do Ministério, a fim de acompanhar os gestores
164 da ponta durante o processo de implantação. Por fim, destacou que o FONSET havia feito várias
165 recomendações ao MTb a respeito do material apresentado e, portanto, considerava o trabalho

166 valoroso. O Representante Titular da NCST, Sr. Geraldo Gonçalves de Oliveira Filho, ressaltou que
167 essas mudanças poderiam otimizar os custos, desde que houvesse compartilhamento das
168 informações entre o Ministério do Trabalho e o Ministério do Desenvolvimento Social – MDS.
169 Nesse sentido, indagou se houve tal compartilhamento e, em caso afirmativo, qual tinha sido o
170 nível. Além disso, concordou que os convênios engessavam ou travavam os serviços dos postos
171 SINE. O Representante Suplente da CTB, Sr. Ailton de Jesus Araújo, inicialmente parabenizou a
172 equipe, porém observou que a padronização mencionada referia-se muito à parte estrutural.
173 Manifestou sua preocupação sobre a qualificação dos atendentes SINE, tendo destacado a
174 necessidade de incluir essa questão no projeto. Comentou que fazia parte do Comitê Gestor da
175 Agenda do Trabalho Descente do Estado da Bahia e que durante suas visitas às Unidades de
176 Atendimento, tanto na Bahia como em outros estados, notava a grande dificuldade de padronização
177 da estrutura e dos serviços prestados. Além disso, considerou que a pouca informação
178 disponibilizada à sociedade a respeito dos serviços SINE era algo grave, pois essa ficava restrita ao
179 que era divulgado pela mídia, que por diversas vezes minimizava o papel dos estados e municípios.
180 Portanto, observou que essa questão também deveria ser incluída no projeto, de forma a evidenciar
181 que o SINE era uma política do Estado. O Representante Titular do MF, Sr. Gustavo Alves
182 Tillmann, inicialmente elogiou o trabalho realizado pela equipe, acrescentando que era notável o
183 cuidado com o qual o material havia sido elaborado. Destacou que a equipe preocupou-se até
184 mesmo com a inclusão de legendas nos vídeos a serem exibidos nas Unidades de Atendimento
185 SINE. Sugeriu que a marca FAT constasse no layout da fachada dos postos, podendo tal previsão
186 ser inserida no Manual Arquitetônico. Destacou, ainda, a importância de que o FAT voltasse a
187 investir mais na Rede SINE e, embora os recursos fossem cada vez mais escassos deveria haver
188 grande esforço no sentido de resgatar essa capacidade do Fundo. Por fim, observou que a Rede era
189 mantida com a participação dos estados e municípios, portanto fazia-se necessário que esses entes
190 se conscientizassem que a adesão a essa padronização era benéfica tanto ao gestor, como à
191 população, e que isso deixaria um legado para o País. O Representante de CUT, Sr. Alexandre
192 Sampaio Ferraz, também parabenizou a equipe pelo material de excelente qualidade, destacando
193 que era evidente o esforço do CODEFAT e da SPPE/Mtb em melhorar a gestão do SINE. Em nome
194 da CUT, agradeceu ao Ministério pela iniciativa, uma vez que o trabalho havia sido realizado
195 também com a captação de recursos externos. A respeito da marca FAT, considerou imprescindível
196 que a mesma constasse nos produtos e materiais, de modo a evidenciar o apoio e as contribuições
197 do Fundo às diretrizes da Política de Proteção ao Emprego. Além disso, concordou com o
198 Representante do MF, afirmando que era fundamental que o FAT voltasse a canalizar mais recursos
199 ao SINE, pois não faria sentido investir em tantas melhorias e continuar a restringir o custeio da
200 intermediação de mão de obra e do atendimento ao trabalhador. Lembrou que no SUS, o Governo
201 Federal tinha papel fundamental na transferência de recursos aos estados e municípios, por isso

202 comandava a Política de Saúde e Assistência Social, assim como na Política Educacional
203 comandada pelo Ministério da Educação – MEC. Sendo assim, referente ao SINE, asseverou que
204 não havendo a capacidade de transferência de recursos aos estados e Municípios, o FAT perderia o
205 comando da política de emprego. O Representante titular do MTb, Sr. Márcio Alves Borges,
206 esclareceu que atuava como técnico no MTb e já trabalhava com a equipe por um longo período
207 nesse projeto. Afirmou que concordava com todas as colocações expostas pelos Representantes,
208 tendo destacado que a inserção da marca FAT era algo que já tinha sido previsto e, posteriormente,
209 seria acrescentado à minuta de resolução, conforme apresentado pela Técnica do SINE. Observou
210 que as diretrizes estabelecidas pelo CODEFAT por meio de resolução teriam maior influência nos
211 estados e municípios, ainda que a política de atendimento ao trabalhador fosse executada por
212 convênios, situação para a qual se buscava solução há algum tempo. Afirmou que havia projeto de
213 lei para reestruturação do SINE, o qual admitia a hipótese de transferência fundo a fundo, de modo
214 a romper com os convênios. Nesse sentido, observou que o novo Ministro do Trabalho, Sr. Ronaldo
215 Nogueira, já havia sinalizado o desejo de conhecer o projeto de lei e poderia contribuir com o
216 mesmo, visto que já havia atuado como Coordenador do SINE no Rio Grande do Sul. Afirmou que
217 o objetivo das adequações na Rede SINE era: i) proporcionar estruturas mais adequadas; e, ii)
218 implantar sistemas informatizados, de modo a viabilizar o atendimento virtual. Destacou, ainda, que
219 apesar de todas as dificuldades houve um período em que o SINE foi responsável pela colocação de
220 um milhão de pessoas no mercado de trabalho, ressaltando assim a importância do fortalecimento
221 da integração entre a Política do seguro desemprego e da intermediação de mão de obra. Lembrou,
222 ainda, que no ano de 2015, cerca de 42 mil trabalhadores que foram ao SINE em busca do seguro-
223 desemprego conseguiram colocação no mercado de trabalho, o que representou uma economia de
224 R\$200 milhões em termos financeiros. Explicou que havia outro projeto referente aos agentes do
225 Sistema de Emprego, objetivando definir as competências, habilidades e aptidões necessárias para
226 efetuar o atendimento aos trabalhadores. Destacou que o produto ou manual sobre o tema estava em
227 desenvolvimento e brevemente deveria ser apresentado ao CODEFAT. Enfim, considerou que as
228 diretrizes apresentadas eram positivas para a Rede de Atendimento e que o Conselho, responsável
229 por essa política, tinha legitimidade para a aprovação do ato. O Coordenador do GTFAT –
230 Substituto considerou de suma importância que houvesse acompanhamento durante o processo de
231 implantação da padronização da Rede de Atendimento. Nesse sentido, ressaltou que o Sistema de
232 Monitoramento e Avaliação – SMA, em parceria com a Universidade Federal do Ceará – UFC seria
233 retomado. Esclareceu, ainda, que como parte integrante do SMA, haveria visitas *in loco* aos postos
234 da Rede de Atendimento de modo a verificar o andamento do processo. Em seguida, questionou à
235 Técnica do SINE se no projeto havia estratégias consistentes a respeito da qualificação dos
236 atendentes da Rede. A Técnica do SINE informou que havia outro projeto em parceria com o
237 Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – DIEESE, no qual uma das

238 metas era o Curso para gestores do SINE. Destacou que o curso não se limitava aos gestores, uma
239 vez que era voltado para Conselheiros do Trabalho (estaduais e municipais), bem como
240 funcionários do SINE, das Secretarias do Trabalho (estaduais e municipais) e das Superintendências
241 Regionais do Trabalho, podendo ser estendido a qualquer pessoa que trabalhasse com a Política do
242 SINE. Esclareceu que o curso envolvia vários aspectos da Política Pública de Trabalho, Emprego e
243 Renda, tendo acrescentado que estava na sua segunda edição e seria realizado em São Paulo.
244 Complementou que, a partir dessa edição, seriam gravadas vídeo aulas para que o número de
245 participantes não ficasse restrito e o conhecimento pudesse ser disseminado de forma prática e ágil.
246 O Representante Titular da CNTur, Sr. Sebastião Antunes Duarte, afirmou que gostaria de
247 participar do curso quando fosse ministrado em São Paulo, tendo a Técnica do SINE informado que
248 verificaria a possibilidade de inscrevê-lo na próxima edição e o manteria informado. O Coordenador
249 do GTFAT – Substituto afirmou que era interessante a parceria com o DIEESE, tendo considerado
250 importante que durante o processo de padronização houvesse a disseminação de treinamentos,
251 inclusive com vídeos de capacitação, até mesmo no que se refere ao atendimento a públicos
252 vulneráveis, podendo haver treinamento específico na conduta do atendente. A Técnica do SINE
253 destacou que todas as sugestões eram válidas e positivas, e que embora não viessem a compor a
254 etapa atual do projeto, seriam inseridas em etapas seguintes. O Representante da CTB alertou que
255 havia políticos vinculando a marca SINE a determinadas faixas partidárias. Portanto, ressaltou a
256 necessidade de que o Governo Federal divulgasse as informações relacionadas ao Sistema Nacional
257 de Emprego, visando esclarecer à sociedade que essa era uma política do Estado com gestão
258 participativa de estados e municípios. O Representante do MF indagou se o prazo de 30 dias,
259 disposto em resolução, era viável para adequação às exigências. A Técnica do SINE lembrou que há
260 cerca de um ano a equipe alertava aos postos para que começassem a seguir esses padrões mínimos,
261 portanto considerava que 30 dias era um prazo viável. Esclareceu, ainda, que esse prazo referia-se
262 apenas à adequação dos serviços e não à parte estrutural (layout). A Representante do MAPA
263 sugeriu que fosse implantado um cronograma com prazos para adequação dos novos
264 procedimentos, em vez de impor que todo o processo ocorresse em 30 dias. A Técnica do SINE
265 frisou mais uma vez que o prazo estabelecido na proposta de resolução seria apenas para adequação
266 dos serviços, pois o prazo para adequação da infraestrutura seria determinado posteriormente pela
267 SPPE. Asseverou que haviam constatado que alguns postos recebiam recursos, porém não
268 realizavam nenhuma intermediação de mão de obra ou encaminhamento ao mercado de trabalho.
269 Dessa forma, esclareceu que o objetivo era que os postos começassem a trabalhar, em até 30 dias,
270 com todo o atendimento básico ao trabalhador e não somente habilitação ao seguro desemprego.
271 Acrescentou que, possivelmente, a penalidade para o descumprimento da normatização seria o
272 descredenciamento do posto, no entanto ainda haveria debates internos para definir o procedimento.
273 A Representante do MAPA afirmou que, se o prazo referia-se exclusivamente à padronização dos

274 serviços básicos prestados pelos postos, a redação do texto deveria ser ajustada de modo a deixar
275 claro esse entendimento. O Representante da CUT sugeriu retirar o prazo da resolução e informar
276 que o mesmo constaria em portaria a ser editada pelo MTb. O Representante do MTb manifestou-se
277 favorável à manutenção do prazo em resolução, tendo considerado que 30 dias era um período
278 razoável para adequação dos serviços. Sugeriu apenas o aperfeiçoamento na redação do texto, sendo
279 ratificada pelo Coordenador do GTFAT – Substituto. A Técnica do SINE informou que ajustaria a
280 redação do texto a fim de esclarecer que o prazo de 30 dias disposto na resolução seria para
281 adequação dos serviços constantes no Manual de Gestão do SINE. Na sequência, o Coordenador do
282 GTFAT – Substituto indagou se havia mais alguma manifestação, em não havendo, considerou o
283 Item em referência apto para ser encaminhado à apreciação do CODEFAT, na forma apresentada
284 pelo MTb, com os seguintes ajustes: i) inclusão de artigo normatizando a inserção da marca FAT
285 em produtos e materiais financiados com recursos do Fundo; ii) art. 4º - substituição da palavra
286 “transmitidos” por “exibidos”; e, iii) adequação no texto do art. 3º, esclarecendo que o prazo de 30
287 dias para atendimento às exigências estabelecidas no Manual de Gestão do SINE, referia-se apenas
288 aos serviços básicos de atendimento. Dando continuidade, passou ao **ITEM 4 – Proposta de**
289 **Resolução que altera o Regimento Interno do CODEFAT.** A Titular da Coordenação-Geral de
290 Gestão Operacional do CODEFAT – CGCON, Sra. Suely Barrozo Lopes, esclareceu que a proposta
291 em tela visava os seguintes pontos: i) adequação ao Decreto nº 8.680, de 23 de fevereiro de 2016,
292 que alterou o Decreto nº 6.827/2009; ii) ajustes de natureza operacional e alterações propostas pelo
293 GTFAT, na 101ª Reunião Ordinária de 2009, realizada em 22 de julho de 2009; iii) registrar a nova
294 diretriz de trabalho, segundo a qual as propostas de resolução dos conselhos deveriam ser analisadas
295 previamente pela Consultoria Jurídica - CONJUR do Ministério do Trabalho – MTb; iv) promover
296 o registro em Ata das decisões de natureza administrativa; v) normatizar as reuniões e decisões do
297 GTFAT, especialmente, acerca do prazo de recebimento de material e da forma de votação das
298 matérias. Nesse sentido, informou que esse ato já era praticado quando se colhia o voto de
299 recomendação ao Conselho, contudo não estava explícito no Regimento Interno; vi) registrar a
300 participação dos Presidentes do FONSET e do FONSEMT nas reuniões do CODEFAT, decisão que
301 estava registrada apenas em Ata; e, vii) ajustar as competências do Conselho de acordo com a Lei nº
302 7.998/1990, pois verificou-se que as competências do CODEFAT não eram coincidentes com o teor
303 do referido ordenamento. Em seguida, passou a expor a respeito das adequações de caráter técnico-
304 operacional relacionadas à composição, conforme a seguir: i) substituir um representante do MTE e
305 um representante do MPS por dois representantes do Ministério do Trabalho e Previdência Social -
306 MTPS. Nesse sentido, ressaltou que após o recebimento da pauta da presente reunião pelos
307 Representantes do GTFAT, uma nova estrutura havia separado novamente o Ministério do Trabalho
308 do Ministério da Previdência Social. Dessa forma, atualmente, havia assento no Conselho de ambos
309 os Ministérios e não se sabia como ficaria essa questão. Assim sendo, pediu aos Representantes do

310 GT que o texto permanecesse na forma como apresentada, ou seja, um assento do Ministério do
311 Trabalho e outro do Ministério da Previdência Social, até que o governo promovesse a revisão das
312 estruturas; ii) promover a substituição da CGTB pela CSB e atualizar a Representação de
313 Empregadores. Esclareceu que o Decreto nº 8.680/2016 realizou essa atualização, porém aguardou-
314 se um tempo para atualizar o Regimento, em função da perda da capacidade de representação da
315 CGTB, que continuava participando, por força ainda do normativo vigente. Observou que a
316 representação de empregadores também estava sendo atualizada, esclarecendo que havia
317 dificuldade de que a CBIC aceitasse participar do Conselho. Em seguida, apresentou a composição
318 da bancada dos trabalhadores e empregadores, respectivamente: i) Trabalhadores – CUT, Força
319 Sindical, UGT, NCST, CTB e CSB; e ii) Empregadores – CNS-Serviços, CNTur, CNT, CNS-
320 Saúde, FENASEG e CBIC. Na sequência, dando continuidade, arrazoou que a nova redação
321 deixaria expresso, que havendo vacância no cargo de Presidente seria eleito novo Presidente, dentre
322 os representantes da mesma bancada e também tornaria claro que o mandato de quatro anos
323 pertenceria a cada Conselheiro do CODEFAT, titular e suplente. Explicou que o motivo para essa
324 inclusão se devia ao fato de que, desde a criação do Conselho, havia entendimento de que o
325 mandato pertencia à entidade. Além disso, afirmou que se ajustaria o Regimento ao Decreto nº
326 6.827/2009, no qual o exercício da Secretaria Executiva do CODEFAT seria cumprida por um
327 representante escolhido pela SPPE/MTb. Na sequência, passou a expor a respeito das adequações
328 referentes à competência, conforme a seguir: i) ajustar as competências do Conselho, para deixá-las
329 iguais às da Lei nº 7.998/1990; ii) destacar que quando da criação do Grupo Técnico Especial –
330 GTE, este seria composto por representantes de cada bancada do CODEFAT, e instituído pelo
331 Conselho, mediante resolução; iii) registrar que deveria haver, previamente, manifestação favorável
332 da CONJUR, para inclusão de votos extra pauta (Decreto nº 8.243/2014 e Lei Complementar nº
333 73/1993); iv) que competia ao GTFAT: a) apreciar, previamente, matérias de natureza técnica a
334 serem submetidas ao CODEFAT; e, b) acompanhar a concessão de empréstimos e financiamentos
335 pelos agentes operadores, de forma a propiciar ao Conselho meios para avaliar o impacto social e de
336 geração de emprego resultantes dos recursos transferidos pelo FAT. Destacou também que a
337 denominação para a sigla GTFAT, passaria de “Grupo de Apoio Técnico ao CODEFAT” para
338 Grupo “Técnico do FAT”. Em relação às reuniões ordinárias do CODEFAT, esclareceu que o prazo
339 para convocação havia sido alterado, passando de 10 dias para 15 dias, no mínimo. Referente às
340 reuniões extraordinárias, destacou que a nova redação deixava expresso que seriam marcadas com
341 antecedência máxima de 15 dias. Ressaltou, mais uma vez, que dentre essas adequações constava
342 que deveria ocorrer a análise da conformidade jurídica dos atos normativos pela CONJUR/MTb,
343 previamente as deliberações do Colegiado, conforme regulamentado pelo Decreto nº 8.243/2014 e
344 Lei Complementar nº 73/1993, incluindo os votos extra pauta. Acrescentou que houve negociação
345 com a CONJUR, do qual se constatou o entendimento de que a Consultoria teria que prestar esse

346 tipo de assessoria ao Colegiado, uma vez que em algumas situações geravam dúvidas jurídicas nos
347 atos aprovados pelo Conselho, e que do ponto de vista jurídico seria uma segurança maior. O
348 Representante da CONJUR, Dr. André Dantas Amaral, solicitou um aparte e afirmou não ter
349 certeza quanto à suspensão ou não da eficácia do Decreto nº 8.243/2014, comentado pela
350 Coordenadora-Geral da CGCON. No entanto, esclareceu que a LC nº 73/1993, ainda em vigor,
351 previa que todos os atos normativos necessitavam de análise jurídica prévia. Acrescentou que o
352 procedimento forneceria segurança jurídica aos atos do Conselho. Dando continuidade, a
353 Coordenadora-Geral da CGCON afirmou que a questão acerca da suspensão do Decreto seria
354 verificada, contudo afirmou que considerava fundamental que o Colegiado tomasse suas decisões
355 com total segurança. Posteriormente, listou outras adequações realizadas no Regimento Interno do
356 CODEFAT, citando-as, conforme a seguir: i) alterar quem poderia requerer pedido de urgência em
357 caso de vista de matéria constante de pauta, passando de “qualquer membro” para “qualquer
358 representação” do Colegiado; ii) registrar a participação dos Presidentes do FONSET e FONSEMT,
359 e de representante da CONJUR nas reuniões do CODEFAT; e, iii) destacar que os votos para
360 apresentação de proposta para deliberação deveriam observar os prazos constantes do cronograma
361 anual de reuniões, disponibilizado no Portal FAT. Com relação ao GTFAT, afirmou que atualmente
362 não constava em resolução o prazo regimental para convocação de reuniões ordinárias e
363 extraordinárias, bem como o envio de material no caso de reunião ordinária. Portanto, explicou que
364 foram incluídos os artigos 20 e 21, os quais normatizavam: i) que as reuniões ordinárias do Grupo
365 Técnico seriam realizadas em dia, hora e local marcados com antecedência mínima de 15 (quinze)
366 dias, e as reuniões extraordinárias com antecedência máxima de 15 (quinze) dias; e, ii) que o
367 GTFAT receberia, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da reunião ordinária, a ata da
368 reunião que a precedeu, a pauta, e, em avulso, a documentação relativa às matérias que dela
369 constarem. Esclareceu, ainda, que havia ajustes nos mandatos dos Representantes do GTFAT, em
370 razão de alterações também nos mandatos do CODEFAT. Nesse sentido, a nova redação do texto
371 disporia que os Representantes do GTFAT teriam mandatos de 4 (quatro) anos, permitida a
372 recondução, desvinculado dos mandatos dos membros de sua entidade no CODEFAT. Por fim,
373 informou que haviam sido incluídos os artigos 22 e 23 que dispunham, respectivamente, sobre o
374 quórum mínimo de 10 membros para instalação das reuniões do GTFAT e que as decisões do
375 referido Grupo seriam tomadas por maioria simples, respeitando tal quórum mínimo. O
376 Coordenador do GTFAT – Substituto abriu as inscrições para manifestação. O Representante do
377 MF questionou: i) se o período de 4 (quatro) anos para o mandato constava no Decreto, uma vez
378 que considerava o prazo dilatado já que o mandato passaria a ser do Conselheiro e não mais da
379 entidade; e, ii) se a eleição para novo Presidente do CODEFAT, em caso de vacância do cargo, seria
380 para complementar ou iniciar novo mandato (§3º art. 2º). A Coordenadora-Geral da CGCON
381 confirmou que era o Decreto nº 6.827/2009 que dispunha o prazo de 4 (quatro), permitida a

382 recondução, para os Conselheiros exercerem o mandato. Referente à eleição de novo Presidente do
383 Conselho, em caso de vacância, esclareceu que seria para complementar mandato, tendo o
384 Representante do MF solicitado que a informação constasse em Resolução. A Coordenadora-Geral
385 da CGCON manifestou-se favorável à solicitação e afirmou que poderia ser incluído na redação do
386 texto. O Representante do MF solicitou também que não constasse em Resolução o fato de que o
387 cronograma anual de reuniões CODEFAT/GTFAT seria disponibilizado no Portal FAT de forma a
388 não restringir a divulgação a essa plataforma, podendo ser disponibilizado em aplicativos ou redes
389 sociais futuramente (§2º art. 12). Solicitou, ainda, que a redação do § 2º do artigo 13, fosse
390 adequada de forma a não impor à CONJUR a obrigação da análise dos atos, sugerindo a seguinte
391 redação: “Os atos normativos propostos ao CODEFAT deverão ter sua conformidade jurídica
392 analisada pela Consultoria Jurídica do Ministério do Trabalho, previamente às deliberações do
393 Colegiado.” Por fim, observou que no artigo 17 (minuta de resolução), propunha-se que a Secretaria
394 Executiva do CODEFAT fosse exercida por um representante escolhido pela SPPE. Dessa forma,
395 indagou se esse representante deveria ser necessariamente parte do quadro do Ministério do
396 Trabalho. A Coordenadora-Geral da CGCON afirmou que realizaria os ajustes solicitados na
397 redação do texto pelo Representante do MF, não havendo manifestação contrária dos demais
398 representantes. Além disso, esclareceu que o Decreto nº 6.827/2009 determinava que a Secretaria
399 Executiva do CODEFAT fosse exercida pelo Ministério do Trabalho, portanto o Regimento Interno
400 apenas normatizava que a SPPE seria responsável pela escolha desse representante. O
401 Representante da CUT manifestou-se contrário a algumas alterações dispostas na minuta de
402 resolução, obtendo o apoio do Representante da Força Sindical, citando os motivos, conforme a
403 seguir: i) art. 3º - porque retirava uma série de competências do CODEFAT; ii) art. 4º - por suprimir
404 poder do Presidente do Conselho e propor que os votos extra pauta contassem com manifestação
405 favorável da CONJUR, sugerindo alteração do parágrafo 2º; iii) §3º art. 4º por considerar que os
406 mandatos deveriam pertencer às entidades e não aos Conselheiros; e, iv) parágrafo único do art. 10
407 por julgar importante a manutenção da previsão de que qualquer membro do Colegiado pudesse
408 pedir urgência na votação da matéria, propondo que fosse alterado também o caput do artigo. O
409 Representante da CUT observou, ainda, que tais alterações deveriam ter sido debatidas em Grupo
410 Técnico Especial, visto que se tratava de mudanças profundas. O Representante da Força Sindical
411 também manifestou-se contrário à alteração do mandato do CODEFAT, uma vez que os
412 Conselheiros poderiam mudar sua representatividade a qualquer momento, tendo defendido a
413 manutenção do mandato da entidade. Destacou também que a CBIC era elencada como
414 Representante dos Empregadores, contudo tratava-se de uma organização de classes (Associação
415 Social), conforme seu próprio estatuto. Ressaltou que o Conselho era um órgão tripartite (governo,
416 empregadores e trabalhadores), portanto deveria ser questionada a participação da CBIC, uma vez
417 que não poderia ser considerada como representante de empregadores. A Coordenadora-Geral da

418 CGCON lembrou que a CBIC nunca havia indicado representantes para ocupar o assento no
419 CODEFAT e que tal assento estava definido no Decreto nº 6.827/2009. O Representante da Força
420 Sindical também considerou que o artigo 13 limitava o Conselho, haja vista que a nova redação
421 propunha que todos os atos deveriam ter sua conformidade analisada pela CONJUR. O
422 Representante da CNTur propôs a inclusão no Regimento Interno de tempo limite (5 minutos) para
423 pronunciamento dos Conselheiros e Representantes durante as reuniões do CODEFAT e GTFAT,
424 podendo ser estendido com a autorização do Presidente ou Coordenador. O Conselheiro da CTB
425 concordou com os demais Representantes, afirmando que o mandato não poderia ser do
426 Conselheiro e que a entidade deveria continuar a assumir essa responsabilidade. Observou que não
427 havia necessidade de aprovação da matéria no momento e que deveria ocorrer debate mais
428 aprofundado. A Coordenadora-Geral da CGCON destacou que o Grupo Técnico apenas
429 encaminhava suas posições para que o Conselho decidisse. Acrescentou que não havia necessidade
430 de consenso, apenas que o Grupo Técnico votasse o encaminhamento, pois suas posições favoráveis
431 ou contrárias seriam apresentadas ao CODEFAT. Destacou que ao receber a nova diretriz do
432 Ministério do Trabalho sobre a análise da conformidade jurídica dos atos pela CONJUR, se havia
433 tido o cuidado para que primeiro o GTFAT verificasse e se debruçasse nas questões técnicas das
434 matérias para que depois a CONJUR analisasse as questões jurídicas e, por fim, que o CODEFAT
435 pudesse tomar decisões mais políticas, mas com total segurança técnica e jurídica. Lembrou, ainda,
436 que todas as alterações constantes na minuta de resolução destacadas em azul haviam sido propostas
437 pelo próprio Grupo Técnico em 2009. Por fim, lembrou quanto à duração dos mandatos, que
438 havia lei específica para representatividade de trabalhadores determinando que o mandato seria de
439 um ano para essa classe. Contudo, a Casa Civil havia entendido não ser apropriado diminuir o
440 mandato apenas dos trabalhadores, conforme proposta do Ministério. Complementou asseverando
441 que esse prazo poderia ser negociado com as bancadas e proposta alteração ao Decreto nº
442 6.827/2009 nesse sentido. O Conselheiro da CTB perguntou se após a saída de um representante, a
443 entidade poderia indicar outro para substituí-lo, tendo a Coordenadora-Geral da CGCON explicado
444 que a entidade não perdia a capacidade de indicação, poderia indicar um representante para exercer
445 mandato por quatro anos, porém se em dois meses quisesse trocar, ficava a critério da entidade. A
446 Coordenadora-Geral da CGCON esclareceu, ainda, que a normatização de que o Presidente
447 necessitava de aprovação do Conselho, mediante resolução, para instituição de Grupo Técnico
448 Especial, havia sido proposta do próprio GTFAT. O Coordenador do GTFAT – Substituto sugeriu
449 que fosse encaminhado ao CODEFAT as questões sobre as quais havia consenso, sendo as demais
450 debatidas em outra oportunidade. O Representante da CUT indagou a respeito da representatividade
451 da CBIC no Conselho, tendo a Coordenadora-Geral da CGCON afirmado que isso constava no
452 Decreto. O Representante da CUT manifestou-se contrário ao poder de voto do GTFAT, incluído na
453 proposta em tela. Acrescentou que desconhecia outro Grupo Técnico que tivesse tal autonomia. O

454 Representante da CONJUR solicitou um aparte para esclarecer que o papel da CONJUR seria de
455 assessoria, ou seja, apenas opinativo. Afirmou que lhe causava estranheza o fato do CODEFAT
456 nunca ter tido nenhum assessoramento jurídico, pois era um Conselho importantíssimo. Concluiu,
457 explicando que não haviam analisado ainda a matéria, contudo concordou com os demais
458 Representantes, afirmando não ser viável que os votos extra pauta contassem com manifestação
459 prévia da CONJUR, dada a relevância e urgência da matéria. O Representante da CSB, Sr. Ernesto
460 Luiz Pereira Filho, afirmou que era sua primeira participação no Grupo Técnico e, portanto, não se
461 sentia seguro na questão relacionada ao voto, uma vez que isso diminuiria o poder do CODEFAT.
462 A Coordenadora-Geral da CGCON observou que a coleta de votos era apenas um trâmite para
463 encaminhar a posição do GTFAT ao Colegiado, colaborando para suas tomadas de decisões.
464 Complementou, afirmando que mesmo as matérias reprovadas seriam encaminhadas ao CODEFAT.
465 O Coordenador do GTFAT – Substituto observou que o intuito da proposta era apenas ratificar
466 procedimento já praticado pelo GTFAT, formalizando ao CODEFAT o posicionamento do Grupo
467 Técnico sobre as matérias. O Representante do MF destacou que tinha informações e atribuições
468 diferenciadas do seu Conselheiro. Acrescentou que entendia a colocação do Ministério do Trabalho,
469 sendo necessário que o Grupo sinalizasse ao Colegiado sobre as matérias discutidas. Nesse sentido,
470 sugeriu então que houvesse melhora na redação de forma a deixar claro isso na resolução. A
471 Coordenadora-Geral da CGCON afirmou que poderia adequar a redação, porém não havia nenhum
472 trecho da resolução vinculando as decisões do GTFAT ao Conselho. O Coordenador do GTFAT –
473 Substituto sugeriu que fosse montado um Grupo Técnico Especial para discutir os assuntos que não
474 haviam tido consenso, sendo esses temas mantidos conforme Regimento atual para
475 encaminhamento ao CODEFAT e os demais assuntos seriam aprovados conforme apresentados
476 pelo MTb. A Coordenadora-Geral da CGCON lembrou que a criação de Grupo Técnico Especial –
477 GTE não era competência do GTFAT, sendo decidido pelo Colegiado. Portanto, sugeriu que o tema
478 fosse objeto de novas reuniões do GTFAT, tendo obtido apoio dos demais Representantes. Sendo
479 assim, o Coordenador do GTFAT – Substituto elencou os temas objeto de nova discussão do Grupo
480 Técnico, citando-os, conforme a seguir: i) art. 3º “Competências do CODEFAT”; ii) § 2º do art. 4º
481 “votos extra pauta”; iii) art. 10 “Pedido de vista de matéria”; iv) art. 23 “Poder de voto pelo
482 GTFAT”; e, v) inclusão no Regimento Interno do tempo limite de 5 minutos para fala de
483 Conselheiro e Representante no CODEFAT e GTFAT, respectivamente. O Representante do
484 BNDES, Sr. Luiz Carlos Galvão de Melo, solicitou que fosse encaminhada por email aos
485 Representantes do Grupo Técnico a minuta de resolução referente ao Regimento Interno do
486 CODEFAT, da forma como seria apresentada ao Conselho, tendo a Coordenadora-Geral da
487 CGCON informado que seria providenciado. Em seguida, o Coordenador do GTFAT – Substituto
488 indagou se havia mais alguma manifestação, em não havendo, considerou o Item em referência apto
489 para ser encaminhado à apreciação do CODEFAT, na forma apresentada pelo Ministério do

490 Trabalho, considerando os seguintes ajustes na minuta de resolução: i) no § 3º do artigo 2º, acrescer
491 a informação “para complementar mandato”; ii) no § 2º do artigo 12, retirar a informação
492 “disponibilizadas no portal FAT”; iii) adequar a redação do § 2º do artigo 13, de forma a não impor
493 à CONJUR a obrigação da análise dos atos; e , iv) manter redação atual dos artigos alvos de nova
494 discussão do Grupo Técnico e promover a retirada do artigo 23 da proposta a ser encaminhada ao
495 CODEFAT. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e esgotada a Pauta, o Coordenador
496 do GTFAT – Substituto deu por encerrada a reunião. E, para constar, eu, Mário Magalhães,
497 Secretário-Executivo do CODEFAT – Substituto e Coordenador do GTFAT - Substituto, lavrei a
498 presente Ata que, após aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros do Grupo.

MÁRIO MAGALHÃES

Secretário-Executivo do CODEFAT – Substituto e
Coordenador do GTFAT - Substituto

MÁRCIO ALVES BORGES
Representante Titular do MTb

GUSTAVO ALVES TILLMANN
Representante Titular do MF

JOÃO LUIZ GUADAGNIN
Representante Titular do MDA

LUIZ CARLOS GALVÃO DE MELO
Representante Titular do BNDES

MARIA ALBANITA ROBERTA DE LIMA
Representante Suplente do MAPA

MARCOS PERIOTO
Representante Titular da Força Sindical

GERALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO
Representante Titular da NCST

ERNESTO LUIZ PEREIRA FILHO
Representante Titular da CSB

ALEXANDRE SAMPAIO FERRAZ
Representante Suplente da CUT

AILTON DE JESUS ARAÚJO
Representante Suplente da CTB

SEBASTIÃO ANTUNES DUARTE
Representante Titular da CNTur

JOVENILSON ALVES DE SOUSA
Representante Titular da CNT

Continuação da Ata da 132ª Reunião Ordinária do GTFAT

GRACIELA PEROTTI
Representante Suplente da CNTur
